

**Lei CFS N° 0099/98.**

**“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0014/98.”**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR, financiamento para aquisição de Roçadeira Hidráulica para Trator, garantindo por contas de retorno do ICMS e da outras providências.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento em espécie no valor de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR do Governo do Estado de Santa Catarina, para aquisição de:

Roçadeira Hidráulica para Trator

Marca: Mec - Rul

Modelo: RDMR 160

Comprimento: 2,15

Largura Total: 1,60

Largura de Corte: 1,55

Altura de corte 2,5 a 20,00 cm

Peso: 355 Kg

Rotação das facas: 1.030 rpm

Rendimento: 0,8 a 1,4 ha/h

Artigo 2º - O financiamento de que trata o Artigo anterior, será garantido junto ao *Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR* pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para recebimento de cotas referidas no Artigo 2º, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo da dotação orçamentária do Orçamento Vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.  
Em 24 de março de 1998.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.